



# MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

ESTADO DE MINAS GERAIS



## DECRETO N. 15 de 13 de fevereiro de 2021.

*Dispõe sobre as medidas de proteção à coletividade, a serem adotadas para o enfrentamento da pandemia global decorrente do NOVO Coronavírus, no Município de Serra do Salitre-MG.*

**Considerando** o aumento expressivo de infectados pelo NOVO Coronavírus – COVID-19 no Município de Serra do Salitre.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, especialmente, das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Serra do Salitre-MG, resolve:

### DECRETA:

**Art. 1º** Ficam proibidas até 21 de fevereiro, a utilização de praças e outros locais públicos para a prática de atividades carnavalescas coletivas ou individuais que gerem aglomeração de pessoas.

**Art. 2º** Os estabelecimentos que cooperarem para o descumprimento do Art. 1º terá seu alvará de localização e funcionamento suspensos.

**Art. 3º** Veículos ou instrumentos sonoros mecânicos ou eletrônicos que forem utilizados para a prática descrita no Art. 1º serão apreendidos.

**Art. 4º** O descumprimento do disposto neste decreto acarretará na responsabilização administrativa, civil e penal nos termos da legislação aplicável.

**Parágrafo único** – Enquanto perdurar a Situação de Emergência em Saúde Pública, o agente municipal fica autorizado a recolher o Alvará de Localização e Funcionamento dos estabelecimentos comerciais que descumprirem o disposto neste decreto.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

**REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Serra do Salitre, 13 de fevereiro de 2021.

**PAULO GIOVANI SILVEIRA DE MELO**  
Prefeito Municipal